

**PROCESSO**      Nº 23411.015816/2019-10  
**CONTRATO**     Nº 03/2019-JACAREZINHO  
**ADITIVO**        Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019-JACAREZINHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, E A EMPRESA JORGE LUIZ MACHADO E CIA LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158400, CAMPUS JACAREZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0004-68, com sede na Avenida Doutor Tito, nº 801, Jardim Panorama, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, RODOLFO FIORUCCI, portador da Cédula de Identidade nº 34.562.882-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.147.678-07, designado conforme Portaria nº 1.653, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** JORGE LUIZ MACHADO E CIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.015.265/0001-02, estabelecido à Rua Capitão Vieira, 113, Lagoa da Conceição, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88062-115, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. JORGE LUIZ MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº 2.782.593-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.705.429-85, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de transporte, incluindo veículos, mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, seguro contra acidentes, combustível, manutenção, etiqueta eletrônica de pedágio (TAG), **do Campus Jacarezinho**, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23411.013455/2018-96**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2019, UASG 158009**, sujeitando-se as Normas da Lei nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir 17 de novembro de 2020, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

1.1.2. Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2019/2020 da categoria, registrada no MTE sob o nº PR003075/2019, com data base aplicada a partir de 18 de novembro de 2019, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato;

1.1.3. Atualização do valor contratual, decorrente da alteração do percentual de Contribuição Social, conforme disposição da Lei nº 13.932/2019, a partir de janeiro de 2020.

1.1.4. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA de janeiro de 2020, no importe de 4.1917%, a partir de 08 de fevereiro de 2020, conforme Cláusula Sexta do Contrato Principal.

1.1.5. A atualização do valor contratual, decorrente da exclusão dos custos não renováveis previsto em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.2. Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o objeto deste aditivo, alguns períodos de reajuste e repactuação foram observados.

2.1.1. O primeiro período a ser considerado é o inicial da vigência do Contrato, compreendido entre 18 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, tendo como fundamento a data base da repactuação, no qual se observou um valor de R\$ **13.745,38** (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Unidade	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtd de Hora Extra	Hora Extra (R\$)	Estimativa (R\$)	Qtd de Diárias	Diária (R\$)	Estimativa (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)
		(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) * (I)	(K)	(L)	(M) = (K) * (L)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)
Campus Jacarezinho	Passeio Basic	1	R\$ 5,3929	1.200	R\$ 6.471,56 <sup>1</sup>	R\$ 0,5679	2.800	R\$ 1.590,14 <sup>2</sup>	30	R\$ 23,90	R\$ 717,03	6	R\$ 135,20	R\$ 811,20	R\$ 9.589,93	R\$ 9.589,93

2.1.2. A partir de 1º de janeiro de 2020 se observa o segundo período contratual, referente à alteração do percentual de Contribuição Social, no qual se verificou um valor de R\$ **11.795,23** (onze mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Unidade	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtd de Hora Extra	Hora Extra (R\$)	Estimativa (R\$)	Qtd de Diárias	Diária (R\$)	Estimativa (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)
		(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) * (I)	(K)	(L)	(M) = (K) * (L)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)
Campus Jacarezinho	Passeio Basic	1	R\$ 5,3752	1.200	R\$ 6.450,26 <sup>1</sup>	R\$ 0,5679	2.800	R\$ 1.590,14 <sup>2</sup>	30	R\$ 23,74	R\$ 712,16 <sup>3</sup>	6	R\$ 135,20	R\$ 811,20	R\$ 9.563,76	R\$ 9.563,76



2.1.3. O terceiro período contratual teve início em 08 de fevereiro de 2020, com o reajuste decorrente do IPCA, nos termos da cláusula sexta do contrato original. Com isso, no período final, observou-se um valor de **R\$ 89.073,00** (oitenta e nove mil setenta e três reais).

Unidade	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtd de Hora Extra	Hora Extra (R\$)	Estimativa (R\$)	Qtd de Diárias	Diária (R\$)	Estimativa (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)
		(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) * (I)	(K)	(L)	(M) = (K) * (L)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)
Campus Jacarezinho	Passeio Basic	1	R\$ 5,3813	1.200	R\$ 6.457,57 <sup>1</sup>	R\$ 0,5703	2.800	R\$ 1.596,81 <sup>2</sup>	30	R\$ 23,74	R\$ 712,16 <sup>3</sup>	6	R\$ 135,20	R\$ 811,20	R\$ 9.577,74	R\$ 9.577,74

2.2. No período de 18/11/2019 a 17/11/2020, o valor do contrato passará de **R\$ 112.813,20** (cento e doze mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos) para **R\$ 114.613,61** (cento e quatorze mil seiscentos e treze reais e sessenta e um centavos).

2.3. Para a nova vigência contratual, considerando a exclusão dos custos não renováveis, o valor total estimado do contrato passará de **R\$ 114.613,61** (cento e quatorze mil seiscentos e treze reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 114.015,60** (cento e quatorze mil e quinze reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Unidade	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtd de Hora Extra	Hora Extra (R\$)	Estimativa (R\$)	Qtd de Diárias	Diária (R\$)	Estimativa (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
		(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) * (I)	(K)	(L)	(M) = (K) * (L)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (O) x 12
Campus Jacarezinho	Passeio Basic	1	R\$ 5,3294	1.200	R\$ 6.395,32 <sup>1</sup>	R\$ 0,5703	2.800	R\$ 1.596,81 <sup>2</sup>	30	R\$ 23,2656	R\$ 697,97 <sup>3</sup>	6	R\$ 135,20	R\$ 811,20	R\$ 9.501,30	R\$ 9.501,30	R\$ 114.015,60

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158400

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 3.33.90.33 (Locomoção e Transporte)

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2020NE800010

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente (aditivo/apostilamento), sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2020.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<hr/> <p><b>Rodolfo Fiorucci</b> Diretor Geral do Campus Jacarezinho <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<hr/> <p><b>Jorge Luiz Machado</b> Representante Legal <b>Jorge Luiz Machado e CIA LTDA EPP</b></p>